

6. Obrigações do interessado. 6.1. Os participantes deverão: a) seguir rigorosamente as normas de segurança interna da PPG; b) utilizar os equipamentos de segurança que lhes forem destinados durante a permanência na PPG; c) comportar-se com profissionalismo, urbanidade e educação para com os funcionários e prepostos da PPG, bem como perante os demais participantes do treinamento. 6.2. É vedado ao participante circular pela indústria ou sede da PPG sem autorização, devendo se restringir ao local de treinamento, conforme orientação e encaminhamento. 6.3. O participante arcará, por sua conta e risco, com as despesas para traslado do aeroporto/rodoviária para o hotel e vice-versa. Além disso, no caso do participante confirmar sua participação e não comparecer ao treinamento, o custo de taxa de "no show" será do participante. 6.4. Caso o participante não aceite, incondicionalmente, o tipo de hospedagem a ser ofertada pela PPG, deverá arcar com as despesas daí advindas, por sua conta e risco. 6.5. Durante o período do treinamento e também da hospedagem, o participante se obriga a não consumir bebidas alcólicas. 6.6. Em sendo descumprida a obrigação prevista no item anterior, bem como na eventual hipótese do participante se comportar inadequadamente, de modo a prejudicar, constranger ou incomodar os demais participantes, além de ficar impedido de participar do treinamento, deverá se hospedar em quarto individual, passando a arcar por sua conta e risco com as despesas daí advindas, bem como com a respectiva alimentação, sem qualquer responsabilidade por parte da PPG. 6.7. No caso de eventual dano causado pelo participante, em razão de conduta dolosa ou culposa, às atividades ou patrimônio da PPG, bem como ao patrimônio, integridade física ou moral de seus funcionários ou demais participantes do treinamento, o participante infrator responderá diretamente ao lesado pelos prejuízos causados, bem como, se necessário, responderá regressivamente junto a PPG.

7. Risco de acidentes. 7.1. O participante está ciente de que a PPG exerce atividade classificada como de risco, notadamente em razão da conservação e manuseio de produtos químicos e altamente inflamáveis, de forma que, não obstante os cuidados tomados, sempre existem riscos em potencial. 7.2. O participante também está ciente dos riscos decorrentes e inerentes às atividades de campo. 7.3. Por tais razões, o participante isenta a PPG de qualquer responsabilidade sobre sua segurança pessoal, salvo se a PPG vier a agir com dolo ou culpa grave.

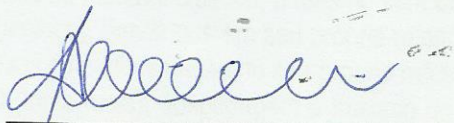
8. Exclusão do treinamento. 8.1. No caso de descumprimento pelo participante de quaisquer das disposições deste termo, a PPG poderá de pleno direito, isto é, independentemente de qualquer outra formalidade, suspender o treinamento e/ou excluir o participante infrator do mesmo.

9. Disposições gerais. 9.1. Os casos omissos não previstos neste termo serão analisados e decididos pela PPG, obrigando-se o participante a adotar as medidas e orientações daí advindas. 9.2. A inscrição ou participação no treinamento implicará na automática, total e incondicional concordância com os termos deste instrumento.

10. Foro de eleição. 10.1. Para dirimir eventuais litígios ou dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem a comarca de Sumaré/SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Termos em que, após leitura e reflexão prévia do presente termo, bem como esclarecimentos prestados, o participante acima denominado subscreve para todos os fins e efeitos de direito.

Sumaré, 27 de Julho de 2015.



Nome: PASCHAL TELLES ROMANO